

DECRETO Nº 12.588, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 2º, o *caput* dos artigos 3º, 5º e 9º, o parágrafo único do artigo 5º, e o §1º do artigo 8º, todos do Decreto nº 11.527, de 19 de janeiro de 2023, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

Parágrafo único. Os repasses de recursos definidos neste Decreto estão condicionados às disponibilidades financeiro-orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

[...]

Art. 3º Para ser beneficiada, a equipe profissional deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, requerimento contendo os seguintes documentos:

[...]

Art. 5º Depois de protocolado o requerimento instruído com os documentos, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizará os trâmites internos que segue:

[...]

Parágrafo único. Será instituído Comitê de Patrocínio com a designação de 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

[...]

Art. 8º ...

§1º Os repasses de recursos de que trata o *caput* deste artigo será originário do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, suplementado, se for necessário.

[...]

Art. 9º Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente durante e ao término de sua execução pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser verificado o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas do plano de divulgação:

[...]”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão